

CONFLITOS EM LOULÉ ENTRE OS BARRETOS E OS SEUS OPOSITORES NO SÉCULO XV

por **Humberto Baquero Moreno**

Em 1948 tive a oportunidade de apresentar um estudo¹ em que dei a conhecer, dum modo geral, o clima de turbulência que se viveu no Algarve durante o reinado de D. Afonso V. Mostrei então que nesta área extrema do território, onde raramente se fazia sentir a presença do rei, eram frequentes os desacatos, acrescidos do abuso de autoridade exercida por uma escassa minoria de fidalgos e pelo fronteiro-mor. Precisamente um dos visados foi talvez o mais poderoso fidalgo da primeira metade de quatrocentos, Gonçalo Nunes Barreto, a quem pelo seu comportamento atrabiliário como fronteiro do Algarve se recriminava severamente. De facto nas cortes de Évora de 1447 o concelho de Silves solicitou a D. Afonso V a supressão de fronteiros alegando que havia paz com Castela. O desejo profundo dos algarvios era verem-se livres das opressões praticadas por este fronteiro que lhes fazia saudades dos anteriores fronteiros Vasco Anes Cortereal² e de D. Alvaro, bispo do

¹ Humberto Baquero Moreno, *Abusos e violências no reino do Algarve durante o reinado de D. Afonso V*, in «Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e da Andaluzia», Loulé, 1987, pp. 37-53.

² Traçámos a sua biografia em *A batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*, Lourenço Marques, 1973, pp. 773-775 e tornámos a actualizar a sua biografia em *A nobreza do Algarve nos fins da Idade Média* in «Actas das III

Algarve³. D. Afonso V, face ao pedido, disse-lhe que iria escrever ao fronteiro dando-lhe instruções para que «tenha tal maneira comousco, com resgoardo do nosso seruiço que nom tenhaes rezom de uos agrauar»⁴.

De onde provinham os Barretos, que tanto poder tinham no Algarve?

Importantes informações se colhem na dissertação de doutoramento de Leontina Ventura acerca do seu protagonismo. Eram os Barretos sobrinhos-netos de Gualdim Pais e provavelmente será progenitor desta estirpe Gomes Mendes Barreto, mestre do Templo, que nos surge no biénio de 1211-1212 na cúria de Sancho I. Descendentes directos deste fidalgo são Fernão Gomes Barreto, João Gomes Barreto e com toda a probabilidade Nuno Gomes Barreto, que foi nutritus do arcebispo de

Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia», Loulé, 1989, pp. 136-137. Pertenceu ao saudoso e laborioso historiador Alberto Iria revelar em 1978, em comunicação feita na Academia Portuguesa da História, que Vasco Anes Cortereal tinha sido fronteiro no Algarve, descohecendo, por não ter reparado, que tal informação já consta do meu livro sobre Alfarrobeira na pág. 253.

³ Segundo Fortunato de Almeida existe grande confusão sobre a sucessão dos bispos do Algarve. Penso que esta situação deriva do facto de ter havido dois Álváros. Um deles D. Álvaro de Abreu, que foi efectivamente fronteiro, tendo sido bispo de Silves (titulatura do Algarve) à volta de 1426 e passados dois à três anos transferido para a diocese de Évora (*História da Igreja em Portugal*, vol. I, 1967, p. 518). O outro bispo é D. Álvaro Afonso, que pelo menos desde 1449 é bispo de Silves, combate em Alfarrobeira ao lado do rei, é núncio do papa Calisto III para Portugal, em 1456, sendo transferido para Évora em 1467, onde se manteve em 1471, substituído por D. Garcia Meneses, futura vítima de D. João II (Humberto Baquero Moreno, *A batalha de Alfarrobeira...* pp. 618-682).

⁴ Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (A.N.T.T.), Maço 4 do Suplemento de Cortes, n.º 44. De extrema importância é a revelação que Alberto Iria nos faz das prepotências de Gonçalo Nunes Barreto, fronteiro do Algarve, sobre os lavradores do reguengo da Quarteira, que no seu dizer «era a melhor couza que havião pera suas fazendas e lauras», o que deu origem a um acordo, feito em sua defesa, pelos concelhos de Loulé e Faro, em princípios de 1446. A queixa revela-nos que o fronteiro introduzia no reguengo toda a espécie de gado, desde vacas até porcos, os quais «comem e gastão todas as ervas e pastos e foção a terra», do que resultava que muito gado bovino era vítima de doença «baçeja» em virtude de beber em poças de água onde os suínos «foçam». Além disso nos «ditos pastos a dita adua he tam fraca que não podiam fazer lauras nem adubar seos bens». Com a finalidade de frear a mortalidade dos animais eram adoptadas diversas medidas que visavam alargar as terras de pasto. Esta deliberação foi aprovada na vereação de Loulé de 26 de Fevereiro de 1446 com a presença dos juizes, oficiais e homens bons da vila (*O Algarve nas cortes medievais portuguesas do século XV*, (1404-1449), ed. Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1990, pp. 150-155).

Braga D. Estevão Soares da Silva e Paio Gomes Barreto, freire do Templo⁵.

Fernão Gomes Barreto, casado com Sancha Pais de Alvarenga, possuía bens patrimoniais repartidos por Viana do Castelo, Baião, Mirandela, Bragança e Macedo de Cavaleiros. Possuía, conjuntamente, com os seus familiares a propriedade dos Barretos em Santarém. Seguindo as pisadas de seu pai que frequentou a corte de Sancho I e foi alcaide do castelo de Leiria em 1211, também Fernão Gomes aparece na cúria de Afonso III em 1248 e em 1254⁶.

Seu irmão João Gomes Barreto, estava casado com Sancha Peres, possuindo bens patrimoniais em Baião, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mesão Frio, Mirandela e Viana do Castelo. Aparece na corte de Afonso III entre 1249 e 1253, tendo participado na conquista do Algarve⁷.

Fernão Gomes Barreto figura entre os magnates que em 2 de Janeiro de 1254, acompanham o monarca na sé de Lisboa na protestação que o rei fez perante Frei Roberto, bispo de Silves, da Ordem dos Pregadores, o qual fora enviado pelo rei de Castela Afonso X, o Sábio, para que o monarca português autorizasse a sua eleição. Afonso III proibiu o bispo de obter possessões do soberano castelhano sob a alegação de que ele não tinha competência para o fazer, pois Afonso o Sábio era apenas usufrutuário delas e que a todo o momento o rei de Portugal tencionava recuperá-las⁸.

É muito provável que o empenhamento dos Barretos pelo Algarve se comece a verificar no tempo de Afonso III, contudo as crónicas apenas os tornam a referir com a crise de 1383-1385. De facto, Gonçalo Nunes Barreto aparece entre os cavaleiros algarvios que auxiliam o mestre a combater os castelhanos⁹.

Homem influente no concelho de Loulé aparece-nos por diversas vezes nas vereações municipais de 1408. É o que sucede em 14 de Abril em que se tomam deliberações sobre os tabeliães e o alcaide pequeno da vila¹⁰.

Igualmente presente na sessão de 2 de Junho, nela se adoptam medidas relativas a mulheres viúvas que devido à sua condição social não

⁵ *A nobreza de corte de Afonso III*, ed. policopiada, vol. II, Coimbra, 1992, p. 611.

⁶ *Ibidem*, pp. 611-612.

⁷ *Ibidem*, pp. 613-614.

⁸ Frei António Brandão, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III*, Porto, 1946, cap. XV, pp. 187-188.

⁹ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, vol. I, Lisboa, 1983, cap. CLIX, p. 340.

¹⁰ *Actas das Vereações de Loulé*, Loulé, 1984, pp. 18-19.

podiam ser fiadoras e ao judeu, alfaiate, Levi Gagim, a favor de quem interveio Gonçalo Nunes Barreto, o qual devido aos benefícios monetários que seu pai fazia aos louletanos ficava isento das posturas que se aplicavam aos alfaiates. Outra medida destinava-se a ajudar o mosteiro de São Francisco de Loulé, o qual se encontrava muito danificado¹¹.

Tornamos a encontrar Gonçalo Nunes Barreto na sessão de 14 de Junho entre os que concedem autorização ao ferreiro judeu Isaque Dono, residente em Odemira, para que venha residir em Loulé¹².

Participou na conquista de Ceuta em 1415, tendo sido deixado pelo Infante D. Pedro, ao lado de seu primo D. Pedro de Meneses, primeiro capitão da praça de Ceuta, à frente duma guarnição de 250 homens, a quem cabia a defesa da torre de Fez. Interveio em diversas operações militares, como na expedição punitiva ao vale do Laranjo e no ataque às aldeias do vale do Castelejo¹³.

Homem extremamente avisado aconselhou por mais duma vez a D. Pedro de Meneses, que usasse da maior prudência, tendo por essa razão de o repreender por excesso de temeridade. Participa em várias refregas à volta de Ceuta e quando se encontra ausente em Portugal recebe a infausta notícia da morte de seu filho Fernão Barreto resultante duma escaramuça nos arredores de Ceuta. De regresso a África realiza uma expedição ao vale do Negrão, desta feita com o parecer contrário de D. Pedro de Meneses¹⁴.

Septuagenário e definitivamente em Portugal aparece-nos nomeado membro do conselho do rei D. João I, sendo um dos subscritores em 27 de Janeiro de 1432 do tratado de paz celebrado com Castela em 30 de Outubro de 1431. A morte entretanto deve tê-lo surpreendido¹⁵.

Cumprе, ainda, recordar, que era detentor de um vasto património nas terras do norte herdado dos seus avoengos. Detentor da vila de Cernache, escambou-a com a coroa em 19 de Setembro de 1413, tendo recebido o reguengo da Quarteira¹⁶.

Por morte de seu filho Fernão Barreto, deve-lhe ter sucedido seu neto e homónimo Gonçalo Nunes Barreto, designado pelo rei D. Duarte,

¹¹ *Ibidem*, pp. 35-38.

¹² *Ibidem*, p. 40.

¹³ Humberto Baquero Moreno, *A batalha de Alfarrobeira...*, pp. 733-734.

¹⁴ *Idem, ibidem*, p. 734.

¹⁵ *Idem, ibidem*, p. 734. Quando elaborei o meu livro aqui citado sugeri ser muito improvável que o Gonçalo Nunes Barreto combatente nas guerras de 1384 fosse o mesmo que combateu em Alfarrobeira. Cometi, contudo, o erro de misturar os dois homónimos, o que vim a desfazer no meu artigo *A nobreza do Algarve...* pp. 137-138, onde procurei remediar o equívoco.

¹⁶ Alberto Iria. *O Algarve e os Descobrimentos*, vol. I, Lisboa, 1956, p. 394.

alcaide-mor do castelo de Faro, cargo que conservou depois de Alfarrobeira e acumulou, conforme vimos, com o de fronteiro do Algarve¹⁷.

Dado à prática de abusos foram inúmeras as queixas que os concelhos algarvios formularam em relação à sua conduta. Foi o que aconteceu durante as cortes de Évora de 1436 em que o concelho de Silves apresentou reclamação contra este cavaleiro da casa do Infante D. Pedro e outros dois fidalgos, pelo facto de os agravarem ao coutarem as suas terras, impedindo os naturais de entrarem com o seu gado no termo da cidade e aplicando-lhes coimas mesmo que os animais pastem em terrenos baldios. O rei D. Duarte respondia à petição dum modo subtil ao determinar que o corregedor os impedisse de constituir terras coutadas¹⁸.

Efectivamente, Gonçalo Nunes Barreto era proprietário dos reguengos de Arja e Bouna, que depois passaram a propriedade do fidalgo algarvio João Teles¹⁹.

Manifestavam-se os representantes de Silves nas cortes de Lisboa de 1439 contra este fidalgo devido a que os seus protegidos ficavam isentos dos encargos municipais, que abrangiam a reparação de muros, pontes, fontes e calçadas, ficando assim poucos para esses trabalhos, apenas uma meia centena numa cidade que se despovoava cada vez mais, pelo que requeriam providências imediatas²⁰.

Nas cortes de Évora de 1442, o concelho de Tavira insurgia-se contra o fronteiro devido a que obriga a população a transportar pedra e cal para Alcoutim, de que resulta as barcas e caravelas terem de realizar três ou quatro viagens ao ano, sem lhes pagar qualquer remuneração, isentando os outros lugares de tais obrigações²¹.

Decorridos dois anos, nas cortes realizadas na mesma cidade, os procuradores de Silves queixavam-se que a maioria dos habitantes da cidade se encontravam isentos de serviços por se encontrarem «acostados» ao bispo, a Henrique Moniz, a Tristão do Vale e a Gonçalo Nunes Barreto, pelo que dificilmente se achavam pessoas disponíveis, inclusivé no recrutamento de homens do alcaide²².

¹⁷ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 259-260.

¹⁸ A.N.T.T., *Suplemento de Cortes*, Maço 4, n.º 38. Cf. Alberto Iria. O Algarve nas cortes... pp. 52-53 e 197-199.

¹⁹ *Livro do Almojarifado de Silves*, (Século XV), Silves, 1984, p. 70.

²⁰ A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 40. Cf. Alberto Iria, *ob. cit.*, pp. 61 e 203.

²¹ A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fol. 129v. Cf. Alberto Iria, *pb. cit.*, pp. 103-104 e 216.

²² A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 43. Cf. Alberto Iria, *ob. cit.*, pp. 136-139 e 228.

Mas as recriminações contra o fronteiro não se quedavam apenas por aqui. Nas mesmas cortes era acusado de recrutar para a praça de Ceuta a vassalos «que vão seruir como acontiadados» em vez de peões e de besteiros, chegando a retirar esses vassalos dos capitães, os quais nem chegam a embarcar. Do mesmo modo a cidade de Silves se agravava devido a que em vez de serem mobilizados os peões, besteiros e homens de armas eram recrutados indevidamente, devido à pressão dos fidalgos, os lavradores, os pastores e os criadores da urbe e do seu termo²³.

Fronteiro-mor do Algarve e alcaide do castelo de Faro vai combater em Alfarrobeira nas hostes reais apesar de ter sido cavaleiro da casa do Infante D. Pedro²⁴.

Um interessante documento de 27 de Abril de 1462 revela-nos que João Pires, criado de Gonçalo Nunes Barreto, morador em Faro deu a conhecer ao rei que por volta de 1456-1459, na vila de Loulé, tinham sido «leuantados hūs arroydos» entre o mencionado fidalgo e seus filhos e os filhos de Rui Lourenço e Fernão da Banha, moradores na vila, dos «quaees arroydos foram muytas gentes juntas de hũa parte como da outra», do que resultou ter havido mortos e feridos em ambos os bandos. Face à gravidade do conflito D. Afonso V intimou-os a virem até à corte para se justificarem dos seus actos. A circunstância de se terem reconciliado levou o rei a conceder-lhes o seu perdão, com a condição de permanecerem um ou dois anos na praça de Alcacer-Ceguer e aí se inscreverem no livro dos homiziados. Atendendo que João Pires não cumprira o degredo e andava em parte incerta, era-lhe agora concedido o perdão desde que cumprisse um ano de degredo nessa praça, dispondo de dois meses para tratar da sua fazenda e tendo apenas três dias imediatos para se apresentar em Alcacer-Ceguer²⁵.

Ao longo das gerações observa-se um agravamento no comportamento dos Barretos, sobretudo se compararmos o primeiro Gonçalo Nunes Barreto com o segundo. Enquanto que o mais velho se apresenta como um leal partidário do Mestre de Avis e intrépido combatente em Marrocos, em que desempenha o papel de conselheiro de D. Pedro de Meneses nas boas e más horas, o mais novo perfila-se com um fronteiro altaneiro e prepotente que usa e abusa das suas competências, traíndo fidelidades e dando um péssimo exemplo ao associar-se com os filhos e

²³ A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 42. Cf. Alberto Iria, *ob. cit.*, pp. 144-145 e 228-229.

²⁴ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 735.

²⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 1, fol. 13v. Publicado em apêndice.

formando um bando de arruaceiros que lança a morte e a confusão nas ruas de Loulé, onde os seus moradores se vêem ameaçados na sua integridade física. Desassossego que imperou em outras cidades algarvias e que por mais duma vez obrigou o poder a interditar aos seus residentes o uso de armas, dada a facilidade com que ocorria a sua utilização imoderada e inconsciente, causadora da mais profunda ansiedade entre as populações ordeiras e laboriosas algarvias do Portugal quatrocentista dos descobrimentos marítimos e da expansão militar no Norte de África.

CARTA DE PERDÃO CONCEDIDA POR D. AFONSO V
AO ALGARVIO JOÃO PIRES
EM 27 DE ABRIL DE 1462

Dom Affonso etc. a todos los juizes e justiças dos nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Pirez criado de Gonçalo Nunez Barreto, morador em Farom nos enviou dizer que podia auer tres ou quatro anos pouco mais ou menos que em a uylla de Loulle foram leuantados hũus arroydos antre o dicto Gonçalo Nunez e seus filhos contra os filhos de Roy Lourenço e Fernam da Banha, moradores no dicto logo de Loulle, em os quaees aroydos foram muytas gentes juntas de hũa parte como da outra. E foram mortas e feridas de hũu cabo e de outro polla quall rrazom fora acordado per nos que os sobredictos Gonçalo Nunez e seus filhos e os filhos de Roy Lourenço e Fernam de Banha veessem per pesoas e emprazados aa nossa corte so pena de perderem os bens. E que elles veeram presente nos e andando a feicto os sobredictos veeram a rrecuncilliar e serem amjgos per bem da quall amjzade nos lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos elles por rrezom dos dictos arroydos e mortes e feridas e ajuntamentos eram theudos.

E que jso meesmo que nos perdoamos a todos aquelles que foram nos dictos arroydos com condiçam que certos delles fossem degradados pera Alcacer delles por dous annos e delles por hũu anno pera a dicta villa. E que elle dicto Joham Pirez fora degradado pera a dicta villa por hũu anno e que nom embargando de assy seer passado o dicto desembargo que elle nom fora serujr nem manter o dicto degredo. E se amorara por ello com temor das nossas justiças emviandonos pedir de mercee que mandasemos que ell fosse serujr o dicto degredo que elle era prestes pera o hir manteer.

E nos veendo o que nos asy dizer e pedir envyou e querendolhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos elle por as dictas cousas era theudo contanto que elle nos vaa serujr em a dicta uilla dAlcacer hũu anno cumprido. E pera aderemçar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta atee dos messes primeiros segjntes em o quall tempo elle anda per todos nossos rregnos e senhorios e acabados os dos messes elle atee tres dias seguintes se apresente na dicta villa e se faça escrepuer no liuro dos omjziados e viua e more hy continuadamente o dicto ano cumprido sem lhe seer dada lecença pera hir a outra parte. E nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom valha e conprijndoo ele como dicto he de hy em diante posa viuer e morar em nossos regnos ou se elle quiser e por bem teuer. E mandamos a uos nossas justiças que o nom prendaaes nem mandees prender nem consentaaes fazer mal nem outro nehũu desaguisado quanto he por razom das cousas

sobredictas porque nossa mercee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dicto he sem outro nehũ embargo que a ello ponhaees em maneira algũua que seja. Lhe al nom façades. Dada em a nossa villa de Santarem xxbij dias do mes dabril. ElRey o mandou per os dout[o]res Lopo Vaaz de Serpa e Lopo Goncallvez, caualeiros de sua cassa ambos do seu desembargo pitiçooes. Pedro Alvarez a fez anno do Senhor Jhesũ Chrispto de mjl iiij lxij.

A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 1, fol. 13v.

